República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Plenário, 14 de Maio de 2.019.

(17ª Sessão Ordinária)

Requerimento nº 591/ 2.019

Pedido

O Vereador Luiz Socorro Moreira, no uso de suas atribuições constitucionais, encaminha ao Prefeito Municipal de Catalão, Dr. Adib Elias o Anteprojeto com sugestão sobre a obrigatoriedade de que todas as Secretarias e Diretorias Municipais enviem respostas aos Vereadores quanto aos ofícios e requerimentos lhes enviados.

Nestes termos pede aprovação e encaminhamento para providências.

Luiz Socorro Moreira
Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro – PRB

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Anteprojeto_____/2019 Catalão (GO), 14 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todas as Secretarias e Diretorias Municipais enviem respostas aos Vereadores quanto aos ofícios e requerimentos lhes enviados."

Autor: Vereador Luiz Socorro Moreira (Luiz Pamonheiro)
A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova:

Artigo 1° - Se torna de caráter obrigatório que todas as Secretarias e Diretorias Municipais de Catalão-GO enviem aos Vereadores respostas quanto aos ofícios e requerimentos lhes destinados frequentemente.

Artigo 2° - As referidas respostas quanto ás solicitações, sugestões e indicações devem ser feitas em todos os ofícios e requerimentos enviados aos Secretários e Diretores Municipais, sejam estas respostas de caráter positivo ou negativo.

Artigo 3° - Quanto as respostas casualmente negativas, deve-se detalhar a razão de tal ofício ou requerimento não ter sido aprovado naquela ocasião.

Artigo 4° - As referidas respostas devem ser enviadas ao Gabinete do Vereador autor do então ofício ou requerimento no prazo máximo de 10 dias após o recebido.

Artigo 5 ° - Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que diversos ofícios e requerimentos são enviados frequentemente as diversas Secretarias e Diretorias de Catalão. Sabendo que na maioria das vezes os Vereadores não são respondidos formalmente quanto as suas demandas, é que pede-se aprovação para o presente projeto de lei. É relevante e de grande utilidade que o Poder Legislativo Municipal obtenha respostas quanto as solicitações enviadas, sejam estas respostas de caráter de aprovação ou reprovação. Deste modo, a aprovação deste projeto será de grande benefício tanto aos solicitantes das demandas, quanto a própria população que assim terá respostas quanto aos seus pedidos. É importante que o Vereador, autor do ofício ou requerimento, tenha em seu gabinete um documento de resposta quanto aos pedidos realizados, tanto para controle administrativo, quanto para apresentar a população que possa vir a cobrar sobre a demanda solicitada.

Diante do exposto espera o autor contar com a colaboração dos demais edis para a aprovação deste presente projeto de lei.

Luiz Socorro Moreira
Vereador do Município de Catalão – GO
Partido Republicano Brasileiro - PRB